

103

2.1.04-92-
2.1.03-92-

2279

Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
Nº. 49 de 96.07.70

LEI Nº 1.556
de 11 de junho de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 65, letra "B", da Tabela anexa à lei nº 1.306, de 30 de dezembro de 1966:

ITEM 65 - B) - LOTEAMENTOS	ALÍQUOTA % sobre o salário mínimo
1 - com área de até 10.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município	10%
2 - de mais de 10.000 metros quadrados, por metro quadrado que exceder, além da taxa fixa de dez por cento (10%) do salário mínimo	0,02%

NOTA: Entende-se como área de arruamento, ou do loteamento, a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano apresentado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 11 de junho de 1970

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp. p/Exp. do D. A.

SSO/DA/OEF

15.05.70